

Lei Nº 2.558/96

28.11.96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR a área de terras que especifica e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargos, do lote nº 03, da quadra destinada para equipamento técnico do Loteamento Jardim Pinheiro, com área de 989,00 m² (novecentos e oitenta e nove metros quadrados), de propriedade do Município para a PARÓQUIA CRISTO REI – MITRA DIOCESANA DE PALMAS E FRANCISCO Beltrão.

PARÁGRAFO ÚNICO. O lote ora doado, foi avaliado pela comissão designada pela Portaria nº 331/96, de 4 de novembro de 1996, pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ART. 2º. O lote ora doado destina-se a construção das instalações do Centro Catequético da Comunidade, ficando estabelecido o prazo de 06(seis) meses para o início e de 12(doze) meses para o término das obras, findo o qual, não cumprindo o encargo, a área retornará ao Patrimônio Público sem ônus para o Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de novembro de 1996.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEONI CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO